



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 474/2025, que “Dispõe sobre a inserção, nas placas de reserva de assento prioritário nos transportes coletivos, o símbolo municipal do autismo e de outras deficiências ocultas, no Município de Contagem”, de autoria do Vereador Didi.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social o Projeto de Lei nº 474/2025, de autoria do Vereador Didi. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A aprovação do presente Projeto de Lei pela Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social se justifica por seu relevante impacto na promoção da acessibilidade, da inclusão social e da eficiência na prestação dos serviços públicos de transporte coletivo. Ao prever a inserção de símbolos internacionais que identifiquem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências ocultas nas placas de assentos prioritários, a proposta contribui para a padronização da comunicação visual e para a melhoria da compreensão por parte dos usuários, fortalecendo a efetividade das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Além disso, a medida possui baixo custo e alto alcance social, ao promover conscientização, respeito e empatia no uso dos espaços públicos, reduzindo constrangimentos e conflitos no cotidiano. Alinhado às normas nacionais e internacionais de proteção aos direitos das pessoas com deficiência, o projeto reforça o compromisso do Município de Contagem com uma gestão pública mais inclusiva, humanizada e orientada à dignidade da pessoa humana, justificando plenamente sua aprovação.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 474/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2026.


JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA - “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”
PRESIDENTE

JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DE BARROS - “MAURICINHO DO SANDUÍCHE”
VICE-PRESIDENTE

MARIA DE FÁTIMA DIAS MOREIRA - “FATINHA MANANCIAL”
RELATOR

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO - “DANIEL CARVALHO”
PRESIDENTE SUPLENTE

MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - “VINÍCIUS FARIA”
VICE PRESIDENTE SUPLENTE

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA - “ARNALDO DE OLIVEIRA”
RELATOR SUPLENTE